9.454,55 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro Reais e cinquenta e cinco centavos).

ARTIGO 3o:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (09.08.1994).

LEI No. 173, DE 09 DE AGOSTO DE 1994

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.300,00 (deis mil e trezentos Reais), para serem repassados à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
14.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA
3000 Despesas de Custeio

3200 Transferências Correntes
3230 Transferências a Instituições Privadas
3233 Contribuições Correntes
01 - Apoio Financeiro a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros...R$ 10.300,00

PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁTICA
13 Saúde e Saneamento
1375 Saúde
13754280 Assistência Médica e Sanitária
13754282.63 Apoio Financeiro a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.....R$ 10.300,00

II - Repassar de uma só vez à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros de São João da Boa Vista, os recursos previstos no item I do presente artigo, objetivando a compra de material de consumo visando atender de forma digna a população do município e região.

ARTIGO 2o:- O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro conforme discriminação abaixo:

a) Repasse efetuado através do Ministério da Saúde, mediante convênio firmado com a Prefeitura Municipal, na importância de R$ 9.710,04 (nove mil, setecentos e deis Reais e quatro centavos).

b) Juros e correção monetária relativo aos recursos recebidos e aplicados no mercado de capitais, na importância de R$ 589,96 (quinhentos e oitenta e nove Reais e noventa e seis centavos).

ARTIGO 3o:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (09.08.1994).

LEI No. 174, DE 09 DE AGOSTO DE 1994

"Dispõe sobre suplementação de Crédito Especial Anual autorizado através da Lei no. 113, de 22 de fevereiro de 1.994"